



Processo 80.354

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 12.517

Altera a Lei 7.501/2010, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre Atendimento Preferencial do Idoso, para prever a prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 7.501, de 30 de junho de 2010, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre Atendimento Preferencial do Idoso, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços afixarão em local visível placa ou cartaz com os seguintes dizeres: “Este estabelecimento presta atendimento preferencial ao idoso, com prioridade especial aos maiores de 80 (oitenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei federal nº 10.741/2003)”.

Art. 2º-A. Quando houver distribuição de senhas para organização de atendimento observar-se-á a prioridade especial às pessoas maiores de 80 (oitenta) anos em relação aos demais idosos.” (NR)



(Autógrafo do PL 12.517 – fls. 2)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de maio de dois mil e dezoito
(08/05/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente